



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.537 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Imóvel – ÁREA DE TERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, autorizada a doar ao **Grupo de Aposentados e Pensionistas de Valença-BA - GAP**, CNPJ nº **05.662.039/0001-98**, situado à Rua Álvaro Maciel, s/n, usando provisoriamente as instalações do SESI, área de terra de sua propriedade, medindo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situada na Rua Maurílio Sagrado – Novo Horizonte, Valença-BA, inscrita sob o CNPJ 14.235.899/0001-36 e nesta municipalidade inscrita sob o nº 01011651050001.

Art. 2º - A área objeto de doação tem como destinação exclusiva para a construção da sede da entidade acima citada.

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

BSuo m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, prorrogável por mais 02 (dois) anos, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de outubro de 2018 .

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SINÉSIO CABRAL NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO